 <b>TRT da 8ª</b> <b>Região</b> <b>PA/AP</b>	<b>RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL</b>	Página 1 de 20
	<b>Área de intervenção:</b> GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>Vigência:</b> 2014
	<b>Atividade específica:</b> INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	<b>Número:</b> RAS-008
<b>EVENTO:</b> ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO		<b>Nível:</b> ● [Moderado]


## 1 INTRODUÇÃO

Cenários prospectivos são combinações de variáveis políticas, econômicas, sociais, tecnológicas, dentre outras, que descrevem diversos futuros possíveis e suas ligações com o presente. A aplicação dessa técnica no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região objetiva a construção de cenários que auxiliem no processo decisório deste Regional, considerando o horizonte temporal de 2022, ano do bicentenário da Independência do Brasil. Dessa forma, foram identificados quinze eventos com temáticas que abordam não só a área de atuação da Justiça do Trabalho da 8ª Região, mas também temas mais abrangentes como os macroambientes econômico, político, social e demográfico em âmbito regional, nacional e internacional, conforme gráfico a seguir, no qual estão dispostos os eventos pela ordem de probabilidade de ocorrência.

FIGURA I  
CENÁRIOS PROSPECTIVOS DO TRT DA 8ª REGIÃO

OCORRE	• AUMENTO DO TELETRABALHO NO BRASIL
OCORRE	• CRESCIMENTO DA QUANTIDADE DE PESSOAS CONECTADOS À INTERNET BANDA LARGA
OCORRE	• AUMENTO DE MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS
OCORRE	• CRESCIMENTO DO MERCADO DE TRABALHO FORMAL NO PARÁ E AMAPÁ
OCORRE	• INTEGRAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO
OCORRE	• AUMENTO DA QUANTIDADE DE EMPRESAS DE TERCERIZAÇÃO
OCORRE	• FLEXIBILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA COM GARANTIA DO MÍNIMO INEGOCIÁVEL
OCORRE	• AUMENTO DO PIB BRASILEIRO
OCORRE	• ADOÇÃO DO MODELO DE ORÇAMENTO DE GASTOS CONTROLADOS
OCORRE	• AMPLIAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA TEMAS DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO
OCORRE	• ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO
OCORRE	• ALTERAÇÕES NAS REGRAS PARA ELEIÇÕES NOS TRIBUNAIS
OCORRE	• LIMITAÇÃO DE REVISÕES DE DECISÕES JUDICIAIS À SEGUNDA INSTÂNCIA
OCORRE	• ADOÇÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO IMPOSITIVO
NÃO OCORRE	• REDUÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Sistema Brainstormingweb.

 <b>TRT da 8ª Região PA/AP</b>	<b>RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL</b>	Página 2 de 20
	<b>Área de intervenção:</b> GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>Vigência:</b> 2014
	<b>Atividade específica:</b> INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	<b>Número:</b> RAS-008
<b>EVENTO:</b> ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO		<b>Nível:</b> ● [Moderado]


### 1.1 LINHA DE AÇÃO

A análise e interpretação desses cenários devem subsidiar a definição de medidas *pré-ativas*, que visam preparar a instituição para acontecimentos fora de sua competência, e de medidas *pró-ativas*, que buscam modificar as probabilidades de ocorrência de eventos que estejam parcialmente na esfera de competência da organização. Partindo da interpretação dos cenários e chegando também à definição das parcerias estratégicas que comporão as medidas *pró-ativas*, foi definida a seguinte linha de ação para nortear a atuação institucional nos próximos anos: 1) não ocorrência da flexibilização da legislação trabalhista; 2) ampliação da competência da Justiça do Trabalho para matérias previdenciárias; e 3) integração do Poder Judiciário.

Considerando as intensas mudanças e discussões a respeito das questões relacionadas ao trabalho forçado em nível mundial, do qual o trabalho em condições análogas às de escravo é uma das modalidades, bem como as recentes movimentações legislativas que vêm ocorrendo tanto em âmbito internacional quanto nacional, como é o caso da aprovação da PEC 57A/1999 em maio deste ano, no Senado Federal, e conseqüente promulgação da Emenda Constitucional 81/2014, submete-se à consideração superior o presente relatório de análise situacional relacionado ao evento *Erradicação do trabalho em condições análogas às de escravo*, que consta como décimo primeiro evento em probabilidade de ocorrência, conforme o Gráfico I (página 1).

## 2 DETALHES DO EVENTO

Para identificar a probabilidade de ocorrência dos eventos, o TRT da 8ª Região realizou, no período de 1º a 30 de março de 2012,

 <b>TRT da 8ª</b> <b>Região</b> <b>PA/AP</b>	<b>RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL</b>	Página 3 de 20
	<b>Área de intervenção:</b> GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>Vigência:</b> 2014
	<b>Atividade específica:</b> INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	<b>Número:</b> RAS-008
<b>EVENTO:</b> ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO		<b>Nível:</b> ● [Moderado]

uma ampla consulta (pesquisa Delphi<sup>1</sup>) junto a pessoas de notório saber e representatividade nos diversos ramos do conhecimento humano (peritos) de todo o Brasil. No questionário da pesquisa, constou a seguinte ambientação para o referido evento:

*ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO*

*A Convenção nº 29 sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório (1930) da Organização Internacional do Trabalho - OIT, ratificada pelo Brasil em 1957, estabelece que os países signatários se comprometem a abolir a utilização do trabalho forçado ou obrigatório, em todas as suas formas, no mais breve tempo possível.*


*Vários e diferentes termos têm sido utilizados para designar o trabalho forçado. No Brasil, o termo mais utilizado para se referir às práticas coercitivas de recrutamento e emprego é trabalho escravo. A escravidão contemporânea brasileira afeta principalmente - mas não só - o trabalhador rural.*

*No período de 2000 a 2010, segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), 37.393 trabalhadores foram resgatados de condições análogas às de escravo. Em dezembro de 2010, o MTE atualizou o cadastro de empregadores flagrados explorando mão-de-obra nessas condições - a chamada lista suja - fazendo constar 296 empregadores autuados por esse motivo. O Estado do Pará ocupa o primeiro lugar em ocorrências nessa lista.*

*Tentando modificar essa situação, tramita no Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 438/2001, que dá nova redação ao art. 243 da Constituição da República, estabelecendo a pena de perda da terra onde for constatada a exploração de trabalho em condições análogas às de escravo.*

*Por outro lado, foi rejeitado em 14 de dezembro de 2011 o Projeto de Lei nº 5487/01 do Senado Federal, que acrescentaria dispositivos à Lei nº 8.629/93, de modo a permitir a desapropriação imediata, para fins de reforma agrária, de imóveis rurais onde fosse praticado trabalho em condições análogas às de escravo. Pela proposta, a*

<sup>1</sup> O método de pesquisa Delphi tem como objetivo principal a convergência de opiniões de especialistas com experiências diferenciadas sobre temas específicos, quando não se dispõe de dados previamente estabelecidos, em vista das expectativas de constantes mutações nas variáveis determinantes das tendências futuras.

 <b>TRT da 8ª Região</b> <b>PA/AP</b>	<b>RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL</b>	Página 4 de 20
	<b>Área de intervenção:</b> GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>Vigência:</b> 2014
	<b>Atividade específica:</b> INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	<b>Número:</b> RAS-008
<b>EVENTO:</b> ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO		<b>Nível:</b> ● [Moderado]

desapropriação ocorreria sem qualquer indenização ao proprietário.

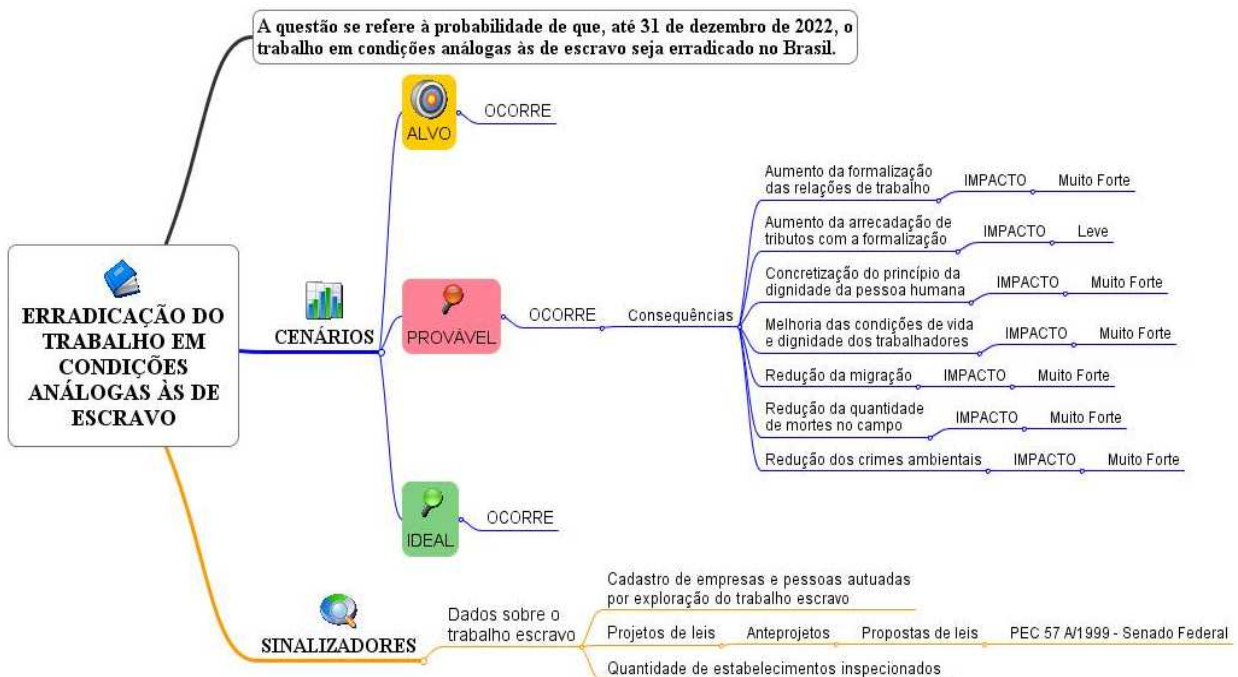
A questão se refere à probabilidade de que, até 31 de dezembro de 2022, o trabalho em condições análogas às de escravo seja erradicado no Brasil.<sup>2</sup>

### 3 ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO EVENTO

#### 3.1 SINALIZADORES


Dada a relevância do tema, a Secretaria de Gestão Estratégica (SEGES) elaborou uma árvore de sinalizadores para monitorar as informações favoráveis e contrárias à ocorrência do evento.

FIGURA II  
SINALIZADORES. ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO



Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Mapa Mental.

<sup>2</sup> Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Pesquisa Delphi realizada no período de 1º a 30 de março de 2012.

 <b>TRT da 8ª</b> <b>Região</b> <b>PA/AP</b>	<b>RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL</b>	Página 5 de 20
	<b>Área de intervenção:</b> GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>Vigência:</b> 2014
	<b>Atividade específica:</b> INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	<b>Número:</b> RAS-008
<b>EVENTO:</b> ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO		<b>Nível:</b> ● [Moderado]

### 3.2 DADOS LEVANTADOS NO MONITORAMENTO DO EVENTO

#### a) PEC do trabalho escravo

A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 57A/1999 no Senado Federal,<sup>3</sup> de autoria do senador Ademar Andrade (PSBPA), conhecida como PEC do trabalho escravo, dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal, estabelecendo que as propriedades rurais ou urbanas de qualquer região do país, onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou exploração de trabalho escravo, na forma da lei, serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e aos programas de habitação popular, sem indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.


Apresentada em 18/06/1999, a PEC 57A/1999 foi aprovada, por unanimidade, em segundo turno no Senado Federal, em 31/10/2001. Em 2004, a PEC do Trabalho Escravo foi aprovada, em primeiro turno, na Câmara dos Deputados, com 326 votos favoráveis (apenas dez contrários e oito abstenções).

Apesar disso, em razão da necessidade de grande número de votos para aprovação, da força da bancada ruralista e do receio dos opositores da proposta de que a expropriação de terras fosse aplicada de forma arbitrária,<sup>4</sup> somente em 22/05/2012, a Câmara aprovou, em segundo turno, a Proposta de Emenda à Constituição 438/01.

Após aprovação na Câmara, a PEC 438/2001 retornou ao Senado, com a inclusão das propriedades urbanas no projeto, e foi autuada como PEC 0057-A/1999. Ao fim de dois anos, em 27/05/2014, foi aprovada a proposta, por unanimidade, em segundo turno, no Senado

<sup>3</sup> PEC nº 438/2001, na Câmara dos Deputados.

<sup>4</sup> Disponível em: <[www.senado.gov.br/noticias/Jornal](http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal)>.

 <b>TRT da 8ª</b> <b>Região</b> <b>PA/AP</b>	<b>RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL</b>	Página 6 de 20
	<b>Área de intervenção:</b> GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>Vigência:</b> 2014
	<b>Atividade específica:</b> INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	<b>Número:</b> RAS-008
<b>EVENTO:</b> ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO		<b>Nível:</b> ● [Moderado]

Federal, e encaminhada para promulgação da emenda constitucional.<sup>5</sup> A Emenda Constitucional 81/2014 foi promulgada pelo Congresso Nacional no dia 05/06/2014.

Entretanto, a matéria permanece pendente de regulamentação no Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 432/2013, que está sob análise da Comissão Mista de Consolidação das Leis e Regulamentação Constitucional, com relatoria do senador Romero Jucá (PMDB-RR). Um dos pontos mais polêmicos é a definição de trabalho escravo, tendo sido mantida a definição já presente no projeto, que não considera a configuração do trabalho escravo por jornada exaustiva e condições degradantes, elementos que já são caracterizados como tal pelo artigo 149 do Código Penal.<sup>6</sup> De um lado, os movimentos ligados à defesa dos direitos humanos pleiteiam que, na definição de trabalho escravo, permaneça o já estabelecido no Código Penal. De outro lado, os parlamentares relacionados ao agronegócio se posicionam por um conceito mais claro de trabalho escravo, para esclarecer questões como o caso da definição de jornada exaustiva.<sup>7</sup>


O PLS nº 432/2013 regulamenta, ainda, a forma de classificação e punição dos responsáveis por trabalho escravo. Entre as mudanças propostas pelo relator estão a possibilidade de expropriação de imóveis registrados em nome de pessoa jurídica, a efetivação da expropriação sem a necessidade de que a ação penal transite em julgado e a proibição da inscrição de acusados de prática de trabalho escravo em cadastros públicos sem o trânsito em julgado da ação.<sup>8</sup>

<sup>5</sup> Disponível em: <[www.senado.gov.br/atividade/materia](http://www.senado.gov.br/atividade/materia)>.

<sup>6</sup> Disponível em: <<http://goo.gl/ok3Sv8>>.

<sup>7</sup> Disponível em: <[www.ebc.com.br/noticias](http://www.ebc.com.br/noticias)>.

<sup>8</sup> Disponível em: <[www12.senado.gov.br/noticias/materias](http://www12.senado.gov.br/noticias/materias)>.

 <b>TRT da 8ª</b> <b>Região</b> <b>PA/AP</b>	<b>RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL</b>	Página 7 de 20
	<b>Área de intervenção:</b> GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>Vigência:</b> 2014
	<b>Atividade específica:</b> INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	<b>Número:</b> RAS-008
<b>EVENTO:</b> ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO		<b>Nível:</b> ● [Moderado]

#### **b) Trabalho em condições análogas às de escravo**

De acordo com o artigo 149 do Código Penal brasileiro, o trabalho análogo ao de escravo se caracteriza pelos seguintes elementos: trabalho forçado, jornada exaustiva, condições degradantes de trabalho e restrição de locomoção em razão de servidão por dívida, incluindo também o cerceamento no uso de meio de transporte por parte do trabalhador, a vigilância ostensiva no local de trabalho ou a retenção de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de mantê-lo no local de trabalho. O Código Penal estabelece pena de reclusão de dois a oito anos e multa para o responsável pela prática de trabalho escravo. Embora já existam muitas investigações em andamento no país, não há registros de envolvidos que já cumpram pena pelo crime, segundo informação da Procuradoria Geral da República.<sup>9</sup>


Ainda que haja controvérsias acerca da definição de "trabalho escravo", as condições, na prática, em que são encontrados os trabalhadores envolvem infraestrutura precária dos alojamentos, jornada de trabalho superior a 12 horas por dia, falta de pagamento do salário e de outros direitos trabalhistas, ameaças de morte, restrições à liberdade, dentre outras que também acarretam risco à saúde e à vida do trabalhador.<sup>10</sup>

Os estados de maior aliciamento dos trabalhadores para o trabalho escravo, nos últimos cinco anos, são Minas Gerais (1.643), Maranhão (1.641), Pará (1.395), Bahia (1.325) e Goiás (775). Embora com a criação do programa do Ministério do Trabalho chamado de "Marco Zero", instituído com a finalidade de atuar na intermediação de mão de obra e impedir a ação de contratadores ilegais (denominado

<sup>9</sup> Disponível em: <[www.senado.gov.br/noticias/Jornal](http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal)>, <[www.portal.ufpa.br/imprensa](http://www.portal.ufpa.br/imprensa)>.

<sup>10</sup> Disponível em: <<http://goo.gl/4m3Gt8>>, <<http://goo.gl/AzSlr3>>.



 <b>TRT da 8ª</b> <b>Região</b> <b>PA/AP</b>	<b>RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL</b>	Página 8 de 20
	<b>Área de intervenção:</b> GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>Vigência:</b> 2014
	<b>Atividade específica:</b> INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	<b>Número:</b> RAS-008
<b>EVENTO:</b> ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO		<b>Nível:</b> ● [Moderado]

"gato"), o aliciamento ainda é uma das maiores dificuldades no combate ao trabalho escravo.<sup>11</sup>

### c) Fiscalização<sup>12</sup>

Um dos principais instrumentos do Governo para o combate ao trabalho escravo é o Grupo Especial de Fiscalização Móvel. Dados de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, com base no Quadro geral das operações de fiscalização para erradicação do trabalho escravo, mostram os seguintes registros no período de 1995 a 2013:


- Quantidade de operações realizadas: **1.572**
- Quantidade de estabelecimentos inspecionados: **300**
- Pessoas físicas e jurídicas incluídas no Cadastro de Empregadores Infratores: **579**
- Trabalhadores resgatados: **46.478**
- Indenizações pagas: **em torno de R\$ 86 milhões**

No ano de 2013, foram 179 casos em todo o Brasil, tendo sido resgatados 2.063 trabalhadores. Conforme dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e da Comissão Pastoral da Terra (CPT), a região Sudeste apresentou o maior número de trabalhadores envolvidos (1.186), seguida da região Nordeste (603), Norte (505), Centro-Oeste (430) e Sul (150). Também em relação ao número de trabalhadores libertados, a região Sudeste registrou primeiro lugar (1.147) e, em número de casos identificados, quase se equiparou à região Norte (53 casos contra 55). Por unidades da federação, as primeiras do *ranking* no número de pessoas resgatadas foram as seguintes: São Paulo (538), Minas Gerais (440), Bahia (149), Pará (141) e Rio de Janeiro (138).

<sup>11</sup> Disponível em: <portal.mte.gov.br/imo>, <www.portal.ufpa.br/imprensa/noticia.php?cod=9096>, <http://goo.gl/4m3Gt8>.

<sup>12</sup> Disponível em: <portal.mte.gov.br>, <http://goo.gl/4m3Gt8>, <http://goo.gl/r9BFyW>, <www.cptnacional.org.br>.



 <b>TRT da 8ª</b> <b>Região</b> <b>PA/AP</b>	<b>RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL</b>	Página 9 de 20
	<b>Área de intervenção:</b> GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>Vigência:</b> 2014
	<b>Atividade específica:</b> INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	<b>Número:</b> RAS-008
<b>EVENTO:</b> ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO		<b>Nível:</b> ● [Moderado]

Pela primeira vez no país, foi registrado maior número de trabalhadores libertados em condições análogas à de escravos na área urbana que o de resgatados na área rural. Esse fato é significativo, considerando que, em 2012, os resgatados em área urbana contabilizavam menos de um terço do total.


A atividade que concentrou o maior número de pessoas libertadas em 2013 foi a construção civil (40%), seguida da lavoura (21%) e da pecuária (12%). Uma das razões que se aponta para a construção civil ter liderado o ranking de libertações no período é a intensificação de grandes obras no país. Apesar desse ranking diferenciado no ano passado, é o setor da pecuária que apresenta um histórico de liderança no número de resgatados (27%), tomando-se por base os últimos dez anos.

Em relação ao perfil de trabalhadores resgatados, os dados do registro do seguro desemprego do MTE, processados pela Campanha da CPT, referente ao período de 2003 a outubro de 2012, o estado que tem maior percentual de trabalhadores resgatados do trabalho escravo é o Maranhão, com 25,5%, seguido pelos estados do Pará, Minas Gerais e Bahia, os três com percentuais idênticos de 8,2%. Entre os libertados, mais de 95% eram do sexo masculino, com a média de idade em torno de 32 anos, à época do resgate, sendo que mais de 35% eram analfabetos e mais de 38% sem o 5º ano completo.<sup>13</sup>

#### **d) Iniciativas nacionais no combate ao trabalho escravo**

Lançado em 2003, o Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo já está em sua 2ª versão (2008) e conta atualmente com 66 ações. Vários são os órgãos do Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, entidades da sociedade civil e

<sup>13</sup> Síntese Estatística - Campanha da Comissão Pastoral da Terra contra o trabalho escravo. Disponível em: <[www.cptnacional.org.br](http://www.cptnacional.org.br)>.

 <b>TRT da 8ª</b> <b>Região</b> <b>PA/AP</b>	<b>RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL</b>	Página 10 de 20
	<b>Área de intervenção:</b> GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>Vigência:</b> 2014
	<b>Atividade específica:</b> INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	<b>Número:</b> RAS-008
<b>EVENTO:</b> ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO		<b>Nível:</b> ● [Moderado]


organismos internacionais que estão empenhados na consecução desse Plano.<sup>14</sup>

A Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE) foi criada em agosto de 2003, por meio do Decreto de 31 de julho de 2003, e se constitui como órgão colegiado, vinculado à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. A CONATRAE foi instituída com objetivo de coordenar e avaliar a execução do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, bem como avaliar proposições de estudos sobre o trabalho escravo e acompanhar projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional<sup>15</sup>

Em 20/11/2003, foi instituído o Cadastro de Empregadores Infratores (Portaria Interministerial MTE/SDH nº. 2, de 12 de maio de 2011), conhecido como "Lista Suja". O cadastro, que reúne nome de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, constituiu-se em outra das principais ferramentas no combate à prática do trabalho escravo no país. Os órgãos responsáveis pela lista são Ministério do Trabalho, que a atualiza semestralmente, e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência, que acompanha, por meio da CONATRAE, os procedimentos de inclusão e exclusão dos nomes de empregadores no cadastro. Uma vez incluído no cadastro, os acusados têm suspensos os financiamentos e o acesso a crédito junto às instituições. Entretanto, os empregadores só poderão ter seus nomes incluídos na lista após a decisão administrativa final relativa ao auto de infração decorrente de ação fiscal. As exclusões ocorrem após dois anos, caso não tenha ocorrido reincidência do empregador e após ter sido efetuado o pagamento das

<sup>14</sup> Disponível em: <portal.mj.gov.br/sedh/ct/conatrae/conatrae.htm>, <portal.mte.gov.br/trab\_escravo/>.

<sup>15</sup> Disponível em: <www.sdh.gov.br/assuntos/conatrae>, <www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica>.

 <b>TRT da 8ª</b> <b>Região</b> <b>PA/AP</b>	<b>RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL</b>	Página 11 de 20
	<b>Área de intervenção:</b> GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>Vigência:</b> 2014
	<b>Atividade específica:</b> INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	<b>Número:</b> RAS-008
<b>EVENTO:</b> ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO		<b>Nível:</b> ● [Moderado]

multas e comprovada a quitação de débitos trabalhistas e previdenciários.<sup>16</sup>

A Lei 12.064, de 29/10/2009, instituiu a data de 28 de janeiro como "Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo", em homenagem aos três auditores-fiscais do trabalho e um motorista do Ministério do Trabalho, assassinados nesta data (Chacina de Unaí), no ano de 2004, o que ensejou a aprovação, no mesmo ano, da PEC do Trabalho Escravo na Câmara dos Deputados, em primeiro turno.<sup>17</sup>


Em 19/11/2013, foi lançado o Instituto do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo (InPacto) pelas empresas e entidades signatárias do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, como forma de ampliar a promoção de condições dignas para a mão de obra empregada nas cadeias de produção, no Brasil e no exterior. As empresas que aderem ao Pacto assumem o compromisso de monitorar seus fornecedores e, caso venham a ser constatadas condições insalubres de trabalho, venham a romper os contratos nessas situações. Isso contribui tanto para a reinserção de trabalhadores resgatados do trabalho escravo quanto para campanhas de prevenção contra os aliciamentos.<sup>18</sup>

Em reunião da CONATRAE, ocorrida em março deste ano, a ministra Maria do Rosário, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), destacou a importância da atuação do CONATRAE em conjunto com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), considerando que o tema da Campanha da Fraternidade de 2014 sobre o tráfico humano está diretamente relacionado com o trabalho escravo. A campanha busca conscientizar a sociedade em geral acerca de crimes como o trabalho escravo, exploração sexual,

<sup>16</sup> Disponível em: <<http://goo.gl/4m3Gt8>>, <[portal.mte.gov.br](http://portal.mte.gov.br)>.

<sup>17</sup> Disponível em: <[www.senado.gov.br/noticias/Jornal](http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal)>, <[portal.mpt.gov.br](http://portal.mpt.gov.br)>, <<http://goo.gl/4m3Gt8>>.

<sup>18</sup> Disponível em: <<http://goo.gl/s15sdm>>.

 <b>TRT da 8ª</b> <b>Região</b> <b>PA/AP</b>	<b>RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL</b>	Página 12 de 20
	<b>Área de intervenção:</b> GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>Vigência:</b> 2014
	<b>Atividade específica:</b> INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	<b>Número:</b> RAS-008
<b>EVENTO:</b> ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO		<b>Nível:</b> ● [Moderado]


tráfico de crianças e a venda de órgãos. Nessa mesma ocasião, foram apresentados materiais didáticos a serem usados na prevenção ao trabalho escravo, como é o caso do jogo "Escravo Nem Pensar!", lançado pela ONG Repórter Brasil, como parte do projeto de mesmo nome, focado na prevenção do trabalho escravo por meio da educação, de forma lúdica, para alcançar o público infanto-juvenil.<sup>19</sup>

Em 20/05/2014, houve o lançamento, no Brasil, do relatório da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Trabalho Forçado, sob a perspectiva dos lucros obtidos por meio da exploração do trabalho forçado. Os lucros chegam a US\$ 150 bilhões por ano - cerca de R\$ 331,5 bilhões -, configurando-se como um dos crimes mais lucrativos do mundo, com a exploração da mão de obra forçada de cerca de 20 milhões de pessoas. O relatório apontou que a exploração sexual é a atividade que gera os maiores lucros, chegando a US\$ 99 bilhões anuais. A escolha do Brasil para sediar o lançamento do relatório da OIT se deve ao destaque que o país vem apresentando nas políticas de prevenção e combate ao trabalho forçado. A divulgação do relatório da OIT ocorreu em um momento marcado por apelos em favor da PEC 57A/1999, a qual foi aprovada sete dias depois no Senado.<sup>20</sup>

Em 26/05/2014, foi firmado um termo de cooperação técnica entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o escritório da Organização Internacional do Trabalho (OIT) no Brasil, o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT) e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso (SRTE/MT) para consolidar e replicar as iniciativas do Movimento Ação Integrada, que tem como missão a erradicação do trabalho análogo ao de escravo por meio da qualificação educacional e profissional dos egressos do trabalho escravo, bem como a promoção

<sup>19</sup> Disponível em: <[www.sdh.gov.br/noticias](http://www.sdh.gov.br/noticias)>.

<sup>20</sup> Disponível em: <<http://goo.gl/W4bxGg>>, <<http://goo.gl/QRgjWl>>, <<http://goo.gl/GCv9t4>>.

 <b>TRT da 8ª</b> <b>Região</b> <b>PA/AP</b>	<b>RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL</b>	Página 13 de 20
	<b>Área de intervenção:</b> GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>Vigência:</b> 2014
	<b>Atividade específica:</b> INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	<b>Número:</b> RAS-008
<b>EVENTO:</b> ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO		<b>Nível:</b> ● [Moderado]

de sua reinserção social e no mercado de trabalho. O Movimento será coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e contará com a colaboração de órgãos federais, estaduais e municipais, principalmente os representantes do judiciário.<sup>21</sup>

No dia 11/06/2014, foram aprovados dois novos instrumentos legais que complementam e atualizam a Convenção 29, aprovada na OIT em 1930, que dispõe sobre o trabalho forçado, durante a 103ª Conferência da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ocorrida em Genebra, onde 185 países, entre eles o Brasil, estiveram representados. Os instrumentos aprovados foram um Protocolo, que trata sobre as práticas de trabalho forçado mais modernas, como o tráfico humano, e o outro foi uma Recomendação, que estabelece a orientação técnica para sua implementação. Uma vez votado, o protocolo passa a incidir sobre as legislações nacionais, seguindo a tendência mundial de fortalecimento das ações no combate ao trabalho escravo. A Convenção 29, ao lado da Convenção sobre Trabalho Infantil, é uma das normas internacionais mais ratificadas pelos países-membros das Nações Unidas.<sup>22</sup>


#### **e) Exemplo brasileiro**

Para a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Brasil é uma referência para a comunidade internacional no combate às formas contemporâneas de escravidão. A Organização considera que o artigo 149 do Código Penal, em vigor desde 2003, é consistente e atende plenamente à Convenção nº 29 da OIT, ratificada pelo Brasil em 1957, com a qual o país se comprometeu em erradicar o trabalho forçado do seu território.<sup>23</sup>

<sup>21</sup> Disponível em: <<http://goo.gl/Hg6lOr>>.

<sup>22</sup> Disponível em: <<http://goo.gl/QRgjWl>>, <[www.sdh.gov.br/noticias](http://www.sdh.gov.br/noticias)>, <<http://goo.gl/0q53B9>>.

<sup>23</sup> Disponível em: <<http://goo.gl/ok3Sv8>>.

 <b>TRT da 8ª</b> <b>Região</b> <b>PA/AP</b>	<b>RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL</b>	Página 14 de 20
	<b>Área de intervenção:</b> GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>Vigência:</b> 2014
	<b>Atividade específica:</b> INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	<b>Número:</b> RAS-008
<b>EVENTO:</b> ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO		<b>Nível:</b> ● [Moderado]

O Brasil está trabalhando em parceria com países da região (33 países da América Latina e Caribe), com a finalidade de aumentar as chances de garantia dos direitos humanos aos trabalhadores. Como exemplo dessa parceria, pode-se citar o projeto Consolidando e Disseminando Esforços para o Combate ao Trabalho Escravo no Brasil e no Peru, com parceria do Departamento de Trabalho dos Estados Unidos, lançado no dia 20/05/2014. "O modelo fortalece as iniciativas do Brasil, exportadas a outros países, entre as quais as unidades móveis do Ministério do Trabalho, as convenções municipais, estaduais para a erradicação do trabalho escravo e o Pacto Nacional", diz Liliana Ayalde, embaixadora dos Estados Unidos no Brasil.<sup>24</sup>


### 3.3 IMPACTO DO EVENTO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (PA/AP)

#### a) Dados regionais sobre trabalho escravo

Segundo dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT), o Estado do Pará figura como o primeiro da lista no que se refere ao conjunto de quesitos analisados referentes ao trabalho escravo, considerando o período de 2003 a 2013. Ainda em relação a esse período, o Pará consta como primeiro no *ranking* do número de estabelecimentos inspecionados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com o total de 806 inspeções ao longo dos dez anos.<sup>25</sup> O MTE demonstra que o Pará é, também, o estado que apresenta o maior número de empregadores inscritos no Cadastro de Empregadores Infratores

<sup>24</sup> Disponível em: <<http://goo.gl/W4bxGg>>, <<http://goo.gl/QRgjWl>>.

<sup>25</sup> Síntese Estatística - Campanha da Comissão Pastoral da Terra contra o trabalho escravo. Disponível em: <[www.cptnacional.org.br](http://www.cptnacional.org.br)>.

 <b>TRT da 8ª</b> <b>Região</b> <b>PA/AP</b>	<b>RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL</b>	Página 15 de 20
	<b>Área de intervenção:</b> GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>Vigência:</b> 2014
	<b>Atividade específica:</b> INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	<b>Número:</b> RAS-008
<b>EVENTO:</b> ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO		<b>Nível:</b> ● [Moderado]

("Lista Suja"), no percentual de 26,08%, seguido pelo Mato Grosso (11,23%), Goiás (8,46%) e Minas Gerais (8,12%).<sup>26</sup>

Como forma de conscientização sobre a realidade do trabalho escravo na região amazônica, a Universidade Federal do Pará (UFPA) instituiu o programa de extensão denominado "Trabalho análogo ao de escravo: conscientização para o combate a essa chaga", vinculado ao Instituto de Ciências Jurídicas (ICJ) da referida Universidade. Conforme o programa, também os levantamentos realizados pelo Ministério Público Federal (MPF) apontam o Estado do Pará como líder em denúncias de trabalho escravo na região Amazônica.<sup>27</sup>

Em contrapartida, no ano de 2013, a Região Norte, que em anos anteriores foi a que mais apresentou flagrantes de mão de obra escrava, registrou uma queda no número de libertados (274 resgates contra 1.054 em 2012). Considerando um corte por região geoeconômica, os dados sobre o trabalho escravo apontam, igualmente, em 2013, uma diminuição dos casos identificados nos estados da Amazônia Legal, com cerca de 46,2%, envolvendo 1002 trabalhadores, e tendo sido resgatados 422, frente aos 59,3% casos, 2076 envolvidos e 1216 trabalhadores libertados, registrados em 2012. No Estado do Amapá foi identificado somente 1 caso, com 23 pessoas envolvidas e 23 resgatados.<sup>28</sup>

Contudo, para Xavier Plassat, coordenador do programa de combate ao trabalho escravo da Comissão Pastoral da Terra (CPT), isso não significa diminuição da exploração, pois, como o trabalho escravo ocorre mais em áreas de fronteira agrícola, não se sabe quais condições os trabalhadores têm para denunciar a prática.<sup>29</sup> O trabalho que vem sendo desenvolvido, desde 1995, pela Comissão


<sup>26</sup> Disponível em: <portal.mte.gov.br/trab\_escravo>.

<sup>27</sup> Disponível em: <www.portal.ufpa.br/imprensa/noticia.php?cod=9096>.

<sup>28</sup> Síntese Estatística - Campanha da Comissão Pastoral da Terra contra o trabalho escravo. Disponível em: <www.cptnacional.org.br>.

<sup>29</sup> Disponível em: <http://goo.gl/r9BFyW>.



 <b>TRT da 8ª Região PA/AP</b>	<b>RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL</b>	Página 16 de 20
	<b>Área de intervenção:</b> GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>Vigência:</b> 2014
	<b>Atividade específica:</b> INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	<b>Número:</b> RAS-008
<b>EVENTO:</b> ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO		<b>Nível:</b> ● [Moderado]

Pastoral da Terra, Polícia Federal e Ministério Público Federal, com a missão de resgatar trabalhadores e punir os empregadores flagrados, tem estimulado as denúncias dos casos de trabalho escravo.<sup>30</sup>


Outra importante atuação no combate ao trabalho escravo é do Grupo de Articulação Interinstitucional para a Erradicação do Trabalho Escravo (GAETE). A fundação do GAETE, em 2011, teve por motivação o expressivo índice de ocorrências de trabalho escravo no Pará, especialmente no Sul e Sudeste do estado, bem como a chamada "Carta de Marabá", que consolidou as conclusões de um seminário realizado pela Universidade Federal do Pará, de Marabá, acerca do trabalho escravo, em novembro de 2010. O grupo foi criado para potencializar as ações das instituições engajadas no combate a essa prática, além de contribuir com outras coordenadorias que têm atuação em âmbito nacional e regional. O GAETE é formado por representantes da Justiça do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, ONG Repórter Brasil e Comissão Pastoral da Terra.<sup>31</sup>

O Juiz do Trabalho Jônatas Andrade, titular da 2ª Vara do Trabalho de Marabá (PA), que participou da fundação do GAETE (PA), inclusive atuando como coordenador do Grupo, aponta também dois grandes projetos que estão mudando a realidade da região anteriormente líder de casos de trabalho escravo, que são: o projeto educacional de direitos humanos, "Escravo Nem Pensar", da ONG Repórter Brasil, já implantado nos 39 municípios das regiões Sul e Sudeste do Pará, bem como o projeto de apoio ao trabalho científico do Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo (GPTEC), do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos (NEPP-DH), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).<sup>32</sup>

<sup>30</sup> Disponível em: <<http://goo.gl/AzS1r3>>.

<sup>31</sup> Disponível em: <[www.prt8.mpt.gov.br/site/node/93](http://www.prt8.mpt.gov.br/site/node/93)>, <<http://goo.gl/GLA8Br>>.

<sup>32</sup> Disponível em: <<http://goo.gl/ai258R>>, <[www.gptec.cfch.ufrj.br](http://www.gptec.cfch.ufrj.br)>.


 <b>TRT da 8ª</b> <b>Região</b> <b>PA/AP</b>	<b>RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL</b>	Página 17 de 20
	<b>Área de intervenção:</b> GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>Vigência:</b> 2014
	<b>Atividade específica:</b> INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	<b>Número:</b> RAS-008
<b>EVENTO:</b> ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO		<b>Nível:</b> ● [Moderado]

#### **b) Atuação do TRT da 8ª Região**

Durante o *II Encontro de Planejamento e Gestão Estratégica*, realizado no dia 25/05/2012, os gestores da Justiça do Trabalho da 8ª Região, reunidos com o objetivo de identificar os cenários que afetariam mais diretamente a atuação da instituição, apontaram como consequências diretas positivas do processo de erradicação das condições análogas às de escravo o *aumento da formalização das relações de trabalho, a concretização do princípio da dignidade da pessoa humana, com a melhoria das condições de vida e dignidade dos trabalhadores, a redução da quantidade de mortes no campo e dos crimes ambientais*. Na mesma ocasião, considerou-se também como a formalização dessas relações de trabalho tem impacto nas demandas trabalhistas, embora ocorra de forma gradual.

Segundo informação obtida junto à Corregedoria Regional do TRT da 8ª Região, ainda não se dispõe de um sistema de controle de ações trabalhistas relacionadas ao tema do trabalho escravo. Há, contudo, registros de informações no Memorial deste Regional sobre os processos históricos correlacionados ao assunto, que demonstram o pioneirismo da Oitava Região no combate a essa prática.

É da Justiça do Trabalho da 8ª Região a primeira sentença de trabalho escravo no Brasil, datada de 1976, prolatada pelo então Juiz do Trabalho Substituto Vicente Malheiros da Fonseca, atual desembargador decano do TRT da 8ª Região. Também é do Oitavo Regional a execução da mais alta condenação nacional por trabalho escravo, que resultou em pagamento do acordo de R\$ 6,6 milhões por danos morais coletivos. Esta execução foi iniciada pelo Juiz do Trabalho Jônatas dos Santos Andrade, o qual, por sua atuação de destaque no combate ao trabalho escravo, já foi contemplado com o "Prêmio Direitos Humanos 2012", concedido pelo governo brasileiro, e

 <b>TRT da 8ª Região PA/AP</b>	<b>RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL</b>	Página 18 de 20
	<b>Área de intervenção:</b> GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>Vigência:</b> 2014
	<b>Atividade específica:</b> INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	<b>Número:</b> RAS-008
<b>EVENTO:</b> ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO		<b>Nível:</b> ● [Moderado]

com o "Prêmio João Canuto 2013", outorgado pelo Movimento Humanos Direitos (Mhud). Ambos os prêmios consistem em condecorações às pessoas e entidades que desenvolvem ações de destaque na defesa dos direitos humanos no país.<sup>33</sup>

Essas decisões históricas, que foram objeto da exposição "Da senzala à CLT" - parte do acervo do Memorial da Justiça do Trabalho da 8ª Região -, ganharam ampla repercussão durante a Semana da Memória, em 2013, realizada pelo Tribunal Superior do Trabalho.<sup>34</sup>


### c) Ações conjuntas

Considerando a situação proeminente da região paraense nas denúncias de trabalho escravo e as grandes mudanças e discussões a respeito do tema, bem como as alterações legislativas que vêm ocorrendo tanto em âmbito nacional quanto internacional, a Justiça do Trabalho da 8ª Região tem ampla oportunidade de continuar sua atuação proativa na prevenção e combate às condições degradantes de trabalho.

Considerando o termo de cooperação técnica n. 9, de 2014, firmado para consolidação das iniciativas do Movimento Ação Integrada, cuja coordenação será do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme já mencionado, poderão surgir ações em que a 8ª Região Trabalhista possa atuar em conjunto com essas e outras instituições, no sentido de continuar a contribuir para a erradicação do trabalho análogo ao de escravo, inclusive intensificando campanhas de conscientização acerca do tema e de seus impactos sobre os direitos dos trabalhadores.

<sup>33</sup> Disponível em: <www.trt8.jus.br>, <http://goo.gl/78luOB>, <www.sdh.gov.br>, <http://goo.gl/mK2ZZo>.

<sup>34</sup> Disponível em: <www.tst.jus.br/semana-da-memoria>, <www.trt8.jus.br>.

 <b>TRT da 8ª</b> <b>Região</b> <b>PA/AP</b>	<b>RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL</b>	Página 19 de 20
	<b>Área de intervenção:</b> GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>Vigência:</b> 2014
	<b>Atividade específica:</b> INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	<b>Número:</b> RAS-008
<b>EVENTO:</b> ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO		<b>Nível:</b> ● [Moderado]


Conforme a Agência CNJ de Notícias, com a assinatura do termo de cooperação, os órgãos do Poder Judiciário que manifestarem interesse na ação, poderão trabalhar conjuntamente nas atividades já desencadeadas pelo Movimento, que têm apresentado bons resultados na reinserção de trabalhadores resgatados do trabalho escravo no mercado de trabalho.<sup>35</sup>

#### 4 CONCLUSÃO

Em conclusão, esta Secretaria de Gestão Estratégica apresenta as seguintes medidas para que a Justiça do Trabalho da 8ª Região continue a contribuir para a tendência de OCORRÊNCIA da erradicação do trabalho em condições análogas às de escravo no país:

1. Identificação das formas de participação do TRT da 8ª Região junto ao Movimento Ação Integrada pela Liberdade e Dignidade no Trabalho, coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nas ações de promoção do combate ao trabalho escravo;
2. Realização de estudos para viabilização de um controle informatizado acerca das ações trabalhistas referentes à relações de trabalho que configurem condições análogas ao trabalho escravo, com a identificação do montante de ações, de trabalhadores egressos do trabalho escravo, das jurisdições que mais recebem tais ações etc., como forma de consolidar um histórico de informações sobre essas ações no âmbito da 8ª Região;
3. Intensificação de campanhas de conscientização junto aos trabalhadores e à sociedade em geral acerca do tema.

<sup>35</sup> Disponível em: <[www.cnj.jus.br/noticias/cnj](http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj)>.

 <b>TRT da 8ª</b> <b>Região</b> <b>PA/AP</b>	<b>RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL</b>	Página 20 de 20
	<b>Área de intervenção:</b> GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>Vigência:</b> 2014
	<b>Atividade específica:</b> INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	<b>Número:</b> RAS-008
<b>EVENTO:</b> ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO		<b>Nível:</b> ● [Moderado]

Diante de todo o exposto, submeto os presentes autos para ciência e apreciação de Vossa Excelência.

Belém, 24 de junho de 2014.

**PAULO FERNANDO RODRIGUES**

Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica, em substituição